

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM Nº 010, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhoras e Senhores Vereadores:**

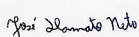
Consignando a V.Exas. a expressão de meus cordiais cumprimentos, encaminho para a tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo, que *altera a Lei Municipal nº 5.360, de 09 de janeiro de 2026, autorizando o Município de Ubá a firmar parceria com entidade filantrópica sem fins lucrativos, autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

O presente projeto tem origem em solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Ambiente e visa permitir a celebração de parceria com o Sindicato dos Produtores Rurais de Ubá, para repasse de emenda parlamentar federal já depositada em conta do Município, conforme consta do ofício anexo, enviado pelo Deputado autor da emenda.

A parceria que se pretende celebrar tem por objetivo a melhoria de hortas comunitárias, por meio da aquisição de equipamentos, trazendo benefícios consideráveis à população ubaense. Some-se ainda que as parcerias entre o Município e o Sindicato dos Produtores Rurais vêm sendo realizadas há vários anos, todas com resultados positivos.

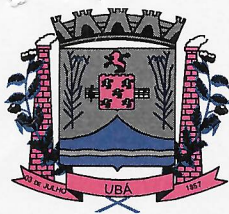
Ressaltando a importância da apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, que busca atender ao interesse coletivo da população do Município de Ubá pela melhora na agricultura comunitária e na produção de alimentos, solicito que a apreciação do projeto se dê em regime de urgência, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica Ubaense.

Atenciosamente,



Assinado de forma digital
por JOSE DAMATO
NETO:07147758609
Dados: 2026.02.20 15:16:20
+03'00"

JOSÉ DAMATO NETO
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º

3/2026

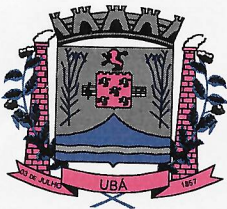
Altera a Lei Municipal nº 5.360, de 09 de janeiro de 2026, autorizando o Município de Ubá a firmar parceria com entidade filantrópica sem fins lucrativos, autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a incluir, na Lei Municipal nº 5.360, de 09 de janeiro de 2026, a entidade filantrópica sem fins lucrativos especificada abaixo, a fim de firmar parceria e repassar recurso financeiro no valor total de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme segue:

DOTAÇÕES	VALOR (R\$)	FONTE DE RECURSO
02.11. - SEC.MUN. DE AGRICULTURA E AMBIENTE 02.11.01 - SEC.MUN. DE AGRICULTURA E AMBIENTE		
0.069 - Fomento e Apoio às OSC's / Agricultura e Ambiente	50.000,00	
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ubá	50.000,00	VINCULADO

Art. 2º Para cobrir o aumento de despesa disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Unidade	11	SEC.MUN. DE AGRICULTURA E AMBIENTE
Subunidade	01	SEC.MUN. DE AGRICULTURA E AMBIENTE
Função	18	Gestão Ambiental
Subfunção	541	Preservação e Conservação Ambiental
Programa	0010	Ubá Parceira do Terceiro Setor
Projeto/Atividade	0.069	Fomento e Apoio às OSC's / Agricultura e Ambiente
Natureza da despesa	3.3.50.43	Subvenções Sociais
Ficha	NOVA	
Fonte de Recurso	706	Transferência Especial da União
Valor (R\$)	50.000,00	Cinquenta mil reais



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º Os recursos utilizados para acobertar as despesas serão provenientes de *superávit* de exercício anterior, excesso de arrecadação ou anulação de dotação no orçamento vigente.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações consignadas nesta Lei, mediante Decreto, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/164, até o limite estabelecido no art. 4º da Lei nº 5.359, de 09 de janeiro de 2026.

Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, o PPA – Plano Plurianual e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Leis 5.358/2026 e 5.313/2025, respectivamente.

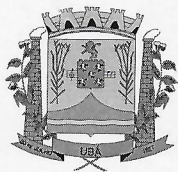
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 19 de fevereiro de 2026.

Jose Damato Neto

Assinado de forma digital
por JOSE DAMATO
NETO:07147758609
Dados: 2026.02.20 15:16:42
-03'00'

JOSÉ DAMATO NETO
Prefeito de Ubá



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 3/2026

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A vereadora Aline Moreira Silva Melo, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator o(a) Vereador(a) abaixo para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão:

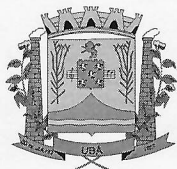
	Vereador José Roberto Filgueiras
✓	Vereador Renato Vieira

Ubá/MG, 23 de fevereiro de 2026.

Relator(a)

Vereadora Aline Moreira Silva Melo

Presidente



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 3/2026

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

O Vereador Lucas Rufino Zocoli, Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator o(a) Vereador(a) abaixo para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão:

☒	Vereador Aline Moreira Silva Melo
☐	Vereador José Roberto Reis Filgueiras

Ubá/MG, 23 de fevereiro de 2026.

Relator(a)

Lucas Rufino Zocoli

Presidente